



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Nota Técnica sobre o Edital de Processo Seletivo Interno nº 004/2025

Assunto: Esclarecimento quanto aos critérios de pontuação por tempo de serviço no Processo Seletivo Interno da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

1. DO OBJETO

Trata a presente Nota Técnica de dirimir dúvidas interpretativas acerca do preenchimento do campo "TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO (EM MESES)" constante na Ficha de Inscrição, em cotejo com as disposições do item 3.3.3 do Edital normativo do certame.

2. DA ANÁLISE

O Edital regente do Processo Seletivo estabelece, em seu item 3.3.3, os documentos necessários para a comprovação de títulos e experiência, definindo taxativamente:

"3.3.3 Cópia de comprovante de tempo serviço no cargo em provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Ibatiba."

Por outro lado, a Ficha de Inscrição apresenta campo genérico denominado "TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO". Tal generalidade pode levar à interpretação equivocada de que qualquer experiência docente (seja em regime de designação temporária, em outros entes federativos ou na iniciativa privada) seria pontuável.

Contudo, regendo-se a Administração Pública pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, as regras dispostas no corpo do Edital prevalecem sobre quaisquer formulários anexos ou instrumentais. A ficha de inscrição é mero instrumento acessório para a coleta de dados, não possuindo poder para ampliar ou modificar as regras de pontuação estabelecidas na "lei interna" da seleção.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

O item 3.3.3 impõe duas condições cumulativas e restritivas para a validação do tempo de serviço: A natureza do vínculo deve ser estritamente em cargo de provimento efetivo e o local de exercício deve ser estritamente na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Dessa forma, a expressão "Função do Magistério" contida na ficha deve ser lida, obrigatoriamente, à luz da restrição do item 3.3.3.

3. DA CONCLUSÃO E ORIENTAÇÃO

Diante do exposto, para fins de garantia da isonomia e estrito cumprimento do Edital, ORIENTA-SE:

Que o campo "TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO" na Ficha de Inscrição seja preenchido e avaliado considerando unicamente o tempo de efetivo exercício no cargo de carreira (efetivo) vinculado à Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Ficam, portanto, excluídos da contagem de pontos para este item específico, tempo de serviço prestado sob o regime de Contrato Temporário (DT) na Prefeitura de Ibatiba e/ou tempo de serviço prestado em outras Prefeituras, Estados ou na União (seja efetivo ou temporário), bem como tempo de serviço prestado em instituições da rede privada de ensino.

Ibatiba, ES, 05 de dezembro de 2025.

Simone Soares de Souza Correa

Secretária Municipal de Educação

Simone Soares de Souza Correa
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Nº 0317/2025